

PARECER JURÍDICO OBJETO:

“OBJETO: Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Para aquisição de materiais para construção parcial de 03 (três) salas de aula e 02 (dois) banheiros na escola EMEIEFF Construindo Sonhos”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

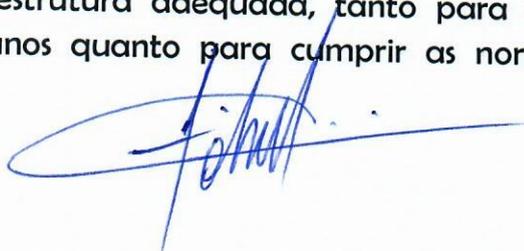
Aliás, assim constou na “JUSTIFICATIVA” apresentada para aquisição:

DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa visa a aquisição de materiais de construção para a edificação parcial de 03 (três) salas de aula e 02 (dois) banheiros na Escola EMEIEFF Construindo Sonhos, localizada na Rua 15 de Novembro, no centro do município de São Pedro das Missões, RS.

A expansão das instalações escolares se faz necessária devido ao aumento da demanda de matrículas, decorrente do crescimento populacional da cidade, e à necessidade de oferecer um ambiente adequado e confortável para os alunos e professores. A construção de novas salas de aula permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da instituição, garantindo que mais crianças possam ter acesso à educação de qualidade, além de proporcionar melhores condições de aprendizado.

A inclusão de 02 banheiros faz parte das exigências mínimas para garantir a infraestrutura adequada, tanto para atender ao número crescente de alunos quanto para cumprir as normas sanitárias e de



acessibilidade, assegurando que a escola ofereça condições básicas de higiene e conforto para os estudantes e funcionários.

A localização central da escola, aliada à sua importância para a comunidade local, justifica a urgência e a relevância dessa obra, que terá impactos diretos no processo educacional e na qualidade de vida das crianças da região.

Portanto, a aquisição dos materiais é essencial para a concretização desta obra de grande relevância, atendendo às necessidades da comunidade escolar e promovendo o desenvolvimento educacional do município de São Pedro das Missões.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório nº 55/2024, Dispensa de Licitação nº 48/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 07/10/2024.

JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA
ASSESSOR JURÍDICO